

LEI COMPLEMENTAR N º 042, DE 28 DE JUNHO DE 1.996.  
Reajusta os vencimentos dos servidores Municipais de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 º ) – A partir de 1º de junho de 1.996, os vencimentos dos servidores municipais ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Artigo 2 º ) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 º ) – Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 28 de junho de 1.996.

MATEUS VOLTAREL  
Prefeito Municipal